



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1764/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que se trata o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1740, de 22 de dezembro de 2017, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirapetzinga, para o exercício financeiro de 2018”.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das dotações do Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 05 de outubro de 2018.


Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

